

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HIGIENE E SAÚDE AMBIENTAL

Certifico que, por escritura de 11 de Julho còrrente, lavrada a fls. 83 v.º e 84 do livro de escrituras diversas n.º 78-F do 6.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da ajudante principal Maria Luísa Rodrigues Garcia, foi constituída uma associação sem fins lucrativos sob a denominação em epígrafe, que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua de Pedro Hispano, 844, 3.º, direito, Porto, podendo estabelecer delegações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

A Associação tem por objecto:

Definir, promover e defender os direitos profissionais dos técnicos de higiene e saúde ambiental;

Representar a classe perante quaisquer organismos;

Contribuir para a definição dos princípios e conceitos orientadores da respectiva actividade profissional;

Colaborar na formulação das leis respeitantes ao exercício profissional do ramo;

Definir o quadro de deontologia profissional e zelar pelo seu cumprimento;

Colaborar na definição das leis regentes do ensino do curso de Higiene e Saúde Ambiental e definição dos currículos respectivos;

Praticar os demais actos necessários à prossecução dos objectivos definidos.

Há três categorias de sócios: efectivos, provisórios e honorários. São sócios efectivos as pessoas singulares que requeiram a sua inscrição nos termos estatutários e regulamentares e que sejam reco-

reconhecidos pela ANHSA como técnicos de higiene e saúde ambiental, de acordo com o estabelecido no artigo 2.º dos presentes estatutos, ou seja, tenham formação académica correspondente ao bacharelato, e aquelas pessoas singulares que, não detendo esta formação académica, detenham experiência profissional como técnicos de higiene e saúde ambiental não inferior a seis anos de duração, cujo mérito e dedicação profissional sejam reconhecidos pela ANHSA.

São sócios provisórios os alunos que frequentem um curso de formação na área profissional de técnico de higiene e saúde ambiental ou equivalente e que requeiram a sua inscrição nos termos estatutários e regulamentares.

São sócios honorários todas as pessoas singulares e colectivas a quem a ANHSA atribua essa qualidade em função de actividade desenvolvida em prol da Associação ou dos seus objectivos.

Vai conforme o original.

6.º Cartório Notarial do Porto, 14 de Julho de 1995. — A Escri-
turária Superior, *Maria Nunes João*. 6-2-39 204